

ROTAX Flying & Safety Club

www.rotaxflyingclub.com info@rotaxflyingclub.com



POLÍTICA ADMINISTRATIVA

Programa Centro de Serviço / Reparo

Diretrizes de Organização do Centro Independente de Serviços/Reparos ROTAX

Introdução Abril 2008

Implementação Junho 2008

5.1 Aplicabilidade	5
5.11 Privilégios de centro autorizado independente de serviços / reparos	5
5.13 Duração da aprovação	5
5.15 Notificação de cancelamento de prestação de serviços (manutenção)	5
5.17 Renovação de permissão	5
5.3 Definição de termos.	6
5.5 Autorização e requisitos de especificações de operação.	7
5.51 Aplicação para autorização	7
5.53 Emissão de autorização	7
5.55 Duração e renovação da autorização	7
5.57 Alteração ou transferência de autorização	8
5.59 Avaliação	8
5.61 Classificação da permissão	9
5.101 Geral.	9
5.103 Requisitos de estrutura-física e instalações	10
5.105 Mudança de localização, estrutura física ou instalações	10
5.107 ISC ou IRC satélite	11
5.109 Equipamento, materiais e dados exigidos	11
5.151 Requisitos de pessoal	12
5.153 Requisitos de pessoal para supervisão	12
5.155 Requisitos de pessoal para inspeção	12
5.157 Pessoal autorizado a aprovar um produto para retorno ao serviço	13
5.159 Recomendação de um reparador(mecânico) para a certificação	13
5.161 Registros de gestão, supervisão, inspeção e pessoal	13
5.163 Requisitos de treinamento	14
5.201 Privilégios e limitações da autorização	14
5.203 Trabalho realizado em outro localidade	14
5.205 Não aplicável	15
5.207 ISC ou IRC Manual de Operação / Política	15
5.209 Conteúdo do manual ISC ou IRC	15
5.211 Sistema de controle de qualidade	16
5.213 Inspeção de manutenção, manutenção preventiva ou reparos	16
5.215 Lista de capacidade	17
5.217 Contrato de Manutenção	17
5.219 Registros de Manutenção	18
5.221 Relatórios de falhas, avarias ou defeitos	18
5.223 Inspeções da entidade gestora	18

Resumo

As normas são baseadas a partir de padrões da aviação internacional e de boas práticas desenvolvidas em organizações homologadas pelo part 145 do FAA em sistemas de apoio à manutenção da aviação. Informações redundantes foram retiradas e sistemas de verificação mais complexos foram substituídos por listas de verificação simplificadas e relatórios de conformidade. Nós nos reservamos o direito de remover autorizações/permits dadas se houver violações de direito, ou segurança, ou falta de conformidade forem encontradas dentro de qualquer organização de manutenção independente. Seguindo as diretrizes do part 145 do FAA, conforme acontece na aviação internacional, os formulários e layouts asseguram que todos os detalhes necessários foram cobertos. De maneira alguma essa diretriz deve ser interpretada como uma substituta para os requisitos regulamentares de qualquer autoridade nacional de aviação.(Autoridades de Aviação Civil, como FAA, CAMA, DGCA, ou outra equivalente). Onde existirem leis aplicáveis a aplicação destas diretrizes não devem entrar em contravenção ou violar nenhuma das leis vigentes, e estas diretrizes podem sofrer alteração ou modificação, conforme necessário.

As ISC's(Centros Independentes de Serviço) ou IRC's(Centros Independentes de Reparos) podem sofrer uma auditoria no nível considerado necessário pela organização de qualificação, aqui denominada organização certificadora.

Resumo geral:

Propósito

(a) As diretrizes abrangem a concessão e renovação de centros independentes de serviço ou de reparos em duas opções: A seleção de qual opção fica a critério da entidade certificadora, e a aceitação pela Autoridade Nacional de Aviação não significa uma aprovação automática.

(1) Opção 1: aprovação concedida por uma Autoridade Aeronáutica Nacional compatível com os requisitos mínimos.

(2) Opção 2: aprovação de uma ISC ou IRC, que não possui aprovação de manutenção concedida por uma Autoridade Nacional de Aviação de outro país.

(b) Estas normas/diretrizes não são por si só o único critério. Falhas no cumprimento destas diretrizes não podem resultar no cancelamento automático, no entanto o não cumprimento destas diretrizes pode:

(1) Constituir uma violação da finalidade das diretrizes;

(2) Resultar numa auditoria pelo não cumprimento das diretrizes;

(3) Resultar na recusa de um pedido de renovação da aprovação ou de uma aprovação de autorização; ou

(4) Resultar em suspensão ou revogação uma aprovação de autorização.

(c) Estas diretrizes apresentam as obrigações relativas à aplicação e aprovação dos prestadores de serviços de manutenção. As diretrizes especificam as obrigações em termos gerais, portanto, informações adicionais serão disponibilizadas detalhando melhor a maneira pela qual essas obrigações devem ser cumpridas.

(d) A emissão de uma autorização apenas indica que o detentor da mesma é considerado competente para garantir a operação e manutenção com segurança do motor Rotax de aeronaves que eles estão autorizados. A posse de tal documento não isenta o proprietário da aeronave, o operador de uma aeronave ou o piloto em comando, da responsabilidade pelo cumprimento de qualquer norma/determinação da FAA ou CAA e demais legislações em vigor. Também não os isenta de sua responsabilidade para a condução segura de qualquer vôo particular, sendo que a responsabilidade final de segurança das operações de vôo sempre recai sobre o operador e o piloto em comando

SUBPARTE A – GERAL

5.1 APLICABILIDADE

Esta parte descreve como obter uma autorização de centro de serviço / reparo. Esta parte contém também as orientações relacionadas ao desempenho de uma ISC ou IRC de manutenção, manutenção preventiva ou reparos nos motores Rotax de aeronaves, ou componente desse motor. Também se aplica a qualquer pessoa que possua, ou é solicitada a obter, uma autorização com o centro de serviço / reparo sob esta parte.

5.11 Privilégios DO CENTRO AUTORIZADO INDEPENDENTE DE SERVIÇO/REPARO

A autorização do Centro de Reparos ou Serviços independente deve especificar as competências e as atividades atuais que o ISC / IRC tem autorização e deve especificar os tipos de motores, modelos e componentes para os quais a autorização foi concedida.

5.13 DURAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

(a) Uma autorização para ISC ou IRC pode ser concedida ou renovada por um período determinado pela entidade que a autoriza, até no máximo de 12 meses.

(b) Uma autorização para ISC ou IRC permanece em vigor até expirar ou ser suspensa ou ser revogada.

5.15 NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (manutenção)

(a) Os detentores de uma autorização para ISC de IRC que parem de prestar os serviços que estão autorizados devem notificar por escrito a entidade gestora, no prazo de 30 dias a contar da data de interrupção dos serviços.

(b) A notificação exigida pelo parágrafo 5.15 (a) deve incluir um pedido de revogação da autorização para ISC ou IRC.

5.17 RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

O detentor da homologação deve solicitar à entidade homologadora através de requerimento, a renovação de sua autorização, pelo menos 30 dias antes da mesma expirar.

5.3 DEFINIÇÃO DE TERMOS

Para efeitos da presente parte, entende-se por:

- (a) Gerente responsável significa a pessoa designada pelo ISC ou IRC, que é responsável e tem autoridade sobre todas as operações que são conduzidas com base nestas orientações dentro do ISC ou IRC, garantindo que todos (quadro de funcionários) respeitem e sigam as diretrizes.
- (b) Produto significa um motor, ou parte componente.
- (c) Responsável direto significa ter a responsabilidade pelo trabalho de um ISC ou IRC que realiza manutenção, manutenção preventiva, alterações ou outras funções que afetem a aeronavegabilidade da aeronave. O responsável direto não necessita acompanhar fisicamente e constantemente cada trabalhador, mas deve estar disponível para consultas sobre matérias que exijam instrução ou decisão de autoridade superior.
- (d) Serviço de Manutenção (nível de programa) significa:
 - (1) Verificações programadas que contêm serviços e /ou inspeções que não necessitem de equipamentos ou instalações especializadas. Até inclusive inspeções de 100 hs ou anuais de acordo com os manuais de manutenção Rotax relevantes.
- (e) Manutenção (nível de programa) significa:
 - (1) Itens substituíveis de linha, tais como, mas não limitados a, caixa de transmissão, cabeça do cilindro, cilindros, pistões, bomba de óleo, módulos de ignição.
- (f) Manutenção pesada (nível de programa) significa:
 - (1) O reparo de componentes tais como mas não limitados a, caixa de transmissão, cabeças de cilindros, vedação de bomba d'água, componentes de carburação
- (g) Revisão Geral (nível de programa) significa:
 - (1) A revisão completa, de acordo com os manuais aplicáveis conforme as normas da Rotax.
- (h) Centro de Serviço Independente (ISC): Um estoque completo e serviço completo de compras de motores e peças originais Rotax. .
- (i) Centro Independente de Reparo (IRC): Trabalha sob a autorização do ISC regional e está sujeito às mesmas cláusulas das oficinas de reparo. Não existem exigências para que mantenha estoque completo e pode ser limitado pelas competências.
- (j) Técnico de Manutenção Independente Rotax (IRMT): Técnico que deve cumprir o requisito mínimo de treinamento exigido pela Rotax para realizar trabalhos de manutenção em motores Rotax de aeronaves.
- (k) Autorizando entidades: RFSC autorizará a ISC que por sua vez de acordo com as orientações/normas autorizará a IRC sob sua administração.
- (l) Autoridade de Aviação Civil (CAA). Qualquer autoridade da aviação nacional, como a Administração Federal de Aviação (FAA) ou a Autoridade de Aviação Civil e Meteorológica (Brasil, CAMA) ou outro órgão equivalente.

5.5 REQUISITOS DE AUTORIZAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DE OPERAÇÃO

(a) Ninguém pode operar como uma ISC ou IRC, sem autorização ou em desacordo com um ISC ou IRC autorizado

SUBPARTE B-AUTORIZAÇÃO

5.51 PEDIDO/SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO(Homologação)

- (a) Um pedido de autorização(homologação) para uma IRC ou ISC e classificação deve ser feita em um formato aceitável para a entidade homologadora e deve conter o seguinte:
- (1) Um manual da oficina de manutenção aceitável pela entidade homologadora;
 - (2) Um manual de controle de qualidade aceitável pela entidade homologadora;
 - (3) Uma lista por tipo, marca ou modelo se for o caso, de cada produto para o qual o pedido é feito;
 - (4) Um quadro organizacional do ISC ou IRC, constando nomes e títulos das pessoas que compõem a gerência e supervisão;
 - (5) Uma descrição da infra-estrutura e instalações, incluindo o endereço físico;
 - (6) Uma lista das atividades de manutenção a serem realizadas pelo ISC ou IRC nos termos do contrato com a organização internacional.
- (b) Os equipamentos, pessoal, informações técnicas, estrutura-física e instalações exigidas para a ISC ou IRC devem estar no local para inspeção no momento da autorização pela entidade homologadora. O requerente pode cumprir a necessidade dos equipamentos deste parágrafo se tiver um contrato válido com outra empresa que disponibilize o equipamento ao requerente no momento da autorização e em qualquer momento que for necessário quando o trabalho estiver sendo realizado pelo ISC ou IRC.
- (c) Um pedido de qualquer avaliação/habilitação adicional, alteração na autorização ou renovação de uma autorização IRC deve ser feita à entidade homologadora.

5.55 DURAÇÃO E RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

- (a) Uma autorização ou avaliação/classificação emitida para um ISC ou IRC é válida a partir da data de sua emissão ou até que a ISC / IRC e/ou a entidade emissora suspenda ou revogue-a.
- (b) Uma autorização ou avaliação emitida a uma ISC ou IRC pode ser prorrogada por 12 meses, se o ISC ou IRC tiver operado em conformidade com as orientações aplicáveis no período de duração anterior.

5.57 ALTERAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO

- (a) O detentor de uma autorização ISC ou IRC deve fazer uma solicitação de alteração para a entidade homologadora para qualquer modificação que ocorra em sua autorização. Uma modificação na autorização é necessária se o seu detentor:
 - (1) Mudar a localização do ISC ou IRC, ou
 - (2) Solicitar uma adição ou alteração da classificação/avaliação.
- (b) Se o detentor de uma autorização IRC ou ISR vender ou transferir seus ativos, o novo proprietário deverá solicitar uma autorização de alteração em conformidade com o item 5.51.

5.59 CLASSIFICAÇÕES

As seguintes classificações são emitidas conforme abaixo:

- (a) Classificações de Motores.
 - (1) 2 tempos: Motores Rotax de 2 tempos.
 - (2) 4 tempos: Motores Rotax de 4 tempos, por modelo e tipo.
- (b) Classificações de níveis de serviço.
 - (1) Serviço: Capaz de fazer a revisão de aeronaves sob as diretrizes da Rotax com a finalidade de fazer inspeções.
 - (2) Manutenção: Capaz de cumprir com as diretrizes Rotax com a finalidade de fazer a substituição de componentes de linha.
 - (3) Manutenção Pesada / Avançada: Capaz de reparar componentes conforme as diretrizes Rotax para efeito de reparação de componentes.
 - (4) Revisão Geral: Capaz de executar revisão geral conforme os padrões determinados pela Rotax para a marca e o modelo do motor indicados na classificação

Nota: As classificações devem ser exibidas e utilizadas em qualquer publicidade ou descrição dos serviços ao público.

5.61 CLASSIFICAÇÃO LIMITADA

- (a) A entidade homologadora pode emitir uma classificação limitada a um ISC ou IRC, que mantenha ou conserte apenas um determinado tipo de motor, ou parte dele, ou execute apenas manutenção especializada que necessite de equipamentos e habilidades que normalmente não são realizadas em outras classificações ISC ou IRC. Uma classificação pode ser limitada a um modelo específico de motor, ou componente ou para qualquer número de peças feitas pela Rotax.
- (b) A entidade homologadora pode emitir classificação limitada para:
 - (1) Motores de um determinado modelo;
 - (2) Componentes específicos relacionados com o motor
- (c) Para uma classificação limitada de serviços especializados/específicos, as especificações de operações da ISC ou IRC devem conter a especificação usada para executar o serviço especializado. A especificação pode ser:
 - (1) A especificação civil ou militar atualmente utilizada pela indústria e aprovada pela entidade homologadora;
 - (2) Uma especificação desenvolvida pelo prestador de serviço e aprovada pela entidade homologadora.

SUBPARTE C- INFRA-ESTRUTURA, INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E DADOS

5.101 GERAIS

Um ISC ou IRC autorizado deverá fornecer infra-estrutura, instalações, equipamentos, materiais e dados que atendam as orientações para a emissão da autorização e classificação do detentor do ISC e IRC.

Nota: O manual de operações deve conter informações detalhadas sobre infra-estrutura, instalações e listagem de todas as ferramentas. Além disso, deve detalhar o acesso para as aeronaves e conter todas as qualificações técnicas e classificações/habilitações adicionais, se houver.

5.103 REQUISITOS DE INFRA-ESTRUTURA E DE INSTALAÇÕES

- (a) Cada ISC ou IRC deve apresentar -
- (1) Infra-estrutura para as instalações, equipamentos, materiais e de pessoal compatível com as suas classificações/habilitações.
 - (2) Recursos/instalações para realizar adequadamente a manutenção, manutenção preventiva, ou trabalhar com componentes ou serviços especializados para os quais foi classificado/habilitado. As instalações devem incluir o seguinte:
 - (i) Espaço suficiente de trabalho e áreas para a separação adequada e proteção dos produtos durante toda a manutenção e/ou manutenção preventiva;
 - (ii) Áreas de trabalho separadas que possibilitem que atividades perigosas ao meio ambiente ou atividades sensíveis, tais como pintura, limpeza, soldagens, trabalhos com avionicos, eletrônicos e usinagem sejam corretamente executadas de forma a não prejudicar a manutenção ou o trabalho em outros produtos ou atividades;
 - (iii) Suportes adequados, escadas rolantes, bandejas, carrinhos, e outros meios de separação para o armazenamento e proteção de todos os produtos em manutenção e manutenção preventiva;
 - (iv) Espaço suficiente para separar componentes e materiais estocados para instalação daqueles componentes em manutenção, manutenção preventiva, ou alterações, e
 - (v) Ventilação, iluminação e controle de temperatura, umidade e outras condições climáticas suficientes para garantir ao pessoal a execução de manutenção, manutenção preventiva, nos padrões exigidos por esta parte.
- (b) Um ISC ou IRC deverá fornecer estrutura-física adequada para incluir o maior tipo e modelo de aeronave esperado sob a classificação dos listados.
- (c) Um ISC ou IRC pode executar manutenção, manutenção preventiva, em componentes/peças fora da sua instalação, se este dispõe de instalações adequadas, aceitáveis pela entidade homologadora e satisfaz as exigências do item 5.103 (a) para que o trabalho possa ser feito de acordo com as diretrizes.

Nota: Detalhamento de todas as exigências encontra-se dentro do manual de operações.

5.105 MUDANÇA DE LOCALIZAÇÃO, ESTRUTURA FÍSICA OU INSTALAÇÕES.

- (a) Um ISC ou IRC não pode alterar a localização física da sua instalação sem autorização por escrito da entidade homologadora.
- (b) Um ISC ou IRC não pode fazer qualquer das mudanças em sua estrutura física ou instalações necessárias e discriminadas no item 5.103 que puderem ter um impacto significativo sobre sua capacidade de realizar a manutenção, manutenção preventiva, sob a sua autorização ISC ou IRC e especificações de operação sem a aprovação da entidade homologadora.
- (c) A entidade homologadora pode determinar as condições, incluindo quaisquer limitações, através do qual um ISC ou IRC deve funcionar enquanto estiver mudando a sua localização, estrutura-física ou instalações.

Nota: Falha na notificação e obtenção de uma aprovação pode ser considerada uma violação das diretrizes.

5.107 ISC ou IRC SATÉLITE

- (a) Um ISC ou IRC sob o controle gerencial de outro ISC ou IRC pode operar como um ISC ou IRC satélite com a sua autorização emitida pela entidade homologadora. Um ISC ou IRC satélite:
 - (1) Não pode manter uma classificação não realizada pelo ISC ou IRC autorizado com o controle gerencial;
 - (2) Deve cumprir os requisitos para cada classificação de sua posse;
 - (3) Deve apresentar um manual de ISC ou IRC aceitável pela entidade homologadora tal como exigido pelo item 5.207 e
 - (4) Deve apresentar um Manual de Qualidade para a entidade homologadora tal como exigido pelo item 5.211 (c).
- (b) Pessoal e equipamento do ISC ou IRC com o controle gerencial e de cada um dos satélites podem ser compartilhados. No entanto, o pessoal de inspeção deve ser designado para cada satélite e deve estar disponível no satélite a qualquer momento em que uma determinação de aeronavegabilidade ou retorno ao serviço acontecer. Em outras circunstâncias, o pessoal de inspeção pode estar afastado do local, mas deve estar disponível por telefone, rádio ou outros meios eletrônicos.
- (c) O ISC ou IRC satélite não pode estar localizado em um país diferente do país de domicílio do ISC ou IRC autorizados com o controle gerencial.

Nota: Listar todas as operações de satélite e a extensão de tais operações no manual de operações.

5.109 EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E INFORMAÇÕES EXIGIDAS

- (a) Exceto quando prescrito de maneira diferente um ISC ou IRC deve ter os equipamentos, ferramentas e materiais necessários para realizar a manutenção, manutenção preventiva, ou outros trabalhos que contemplem suas especificações e autorização de operações em conformidade com as diretrizes. Os equipamentos, ferramentas e materiais devem estar localizados nas instalações e sob o controle da ISC ou IRC quando o trabalho estiver sendo executado.
- (b) Um ISC ou IRC deve garantir que todos os equipamentos de ensaio e de inspeção e as ferramentas utilizadas para atender as determinações de aeronavegabilidade em componentes/peças estejam calibrados conforme as normas da aviação internacional. (Cada 12 meses)
- (c) Os equipamentos, ferramentas e materiais devem ser os recomendados pelo fabricante do(a) componente/peça, ou deve ser no mínimo equivalente às recomendadas pelo fabricante e aceitável pela entidade homologadora.
- (d) Um ISC ou IRC deve manter os documentos e dados necessários para o desempenho da manutenção, manutenção preventiva, ou de trabalhos realizados no âmbito de suas especificações de autorização e operações ISC ou IRC, de acordo com as diretrizes. Os seguintes documentos e dados devem estar atualizados e acessíveis quando o trabalho relevante estiver sendo executado:
 - (1) Diretivas de aeronavegabilidade,
 - (2) Instruções de aeronavegabilidade continuada,
 - (3) Todos os manuais de manutenção relevantes,
 - (4) Manuais de Revisão Geral, *não exigido se não classificado para esta função
 - (5) Manuais de Atividades Padrão (Standard Practice Manuals),
 - (6) Boletins de serviço, e
 - (7) Outros dados aplicáveis aceitáveis ou aprovados pela entidade homologadora.

SUBPARTE D-PESSOAL

5.151 REQUISITOS DE PESSOAL

Cada ISC ou IRC deve:

- (a) Designar um empregado como o gerente responsável;
- (b) Fornecer pessoal qualificado para planejar, supervisionar, executar e aprovar o retorno ao serviço de manutenção, manutenção preventiva, ou qualquer trabalho em motores Rotax de aeronaves.
- (c) Garantir que tenha um número suficiente de funcionários com a formação ou conhecimento e experiência na execução de manutenção, manutenção preventiva,
- (d) Determinar as capacidades de seu pessoal não autorizado (não avaliado) que desempenhem funções de manutenção com base na formação, conhecimento, experiência ou testes práticos.

5.153 REQUISITOS DO SUPERVISOR DE PESSOAL

- (a) Um ISC ou IRC deve garantir que possui um número suficiente de supervisores para orientar os trabalhos realizados no âmbito das especificações de operações do ISC ou IRC. Os supervisores devem acompanhar o trabalho efetuado por todos os indivíduos que não estão familiarizados com os métodos, técnicas, práticas, apoio, equipamentos e ferramentas utilizadas para realizar a manutenção, manutenção preventiva, ou alterações.

5.155 REQUISITOS DE PESSOAL DE INSPEÇÃO

- (a) Um ISC ou IRC deve garantir que as pessoas que realizem inspeções no âmbito da autorização do ISC ou IRC sejam:
 - (1) Totalmente familiarizados com os regulamentos e diretrizes aplicáveis e com os métodos de inspeção, técnicas, práticas, subsídios, equipamentos e ferramentas utilizadas para determinar a navegabilidade do componente/peça que esteja em manutenção, manutenção preventiva ou reparos que estejam sendo executados, e
 - (2) Proficientes em usar os vários tipos de equipamento de inspeção e auxiliares de inspeção visual adequadas para o produto que esteja sendo inspecionado.

5.157 PESSOAL AUTORIZADO PARA APROVAR PRODUTO PARA RETORNO AO SERVIÇO.

- (a) Um ISC ou IRC localizado nos Estados Unidos deve assegurar que cada pessoa autorizada para aprovar um produto para retorno ao serviço de acordo com regulamentos da FAA seja qualificada nos termos do part 65 do FAA.
- (b) Um ISC ou IRC localizado fora dos Estados Unidos deve assegurar que cada pessoa autorizada a aprovar um produto para retorno ao serviço conforme autorização do ISC ou IRC seja:
 - (1) Formado ou tenha 18 meses de experiência prática com os métodos, técnicas, práticas, suporte, equipamentos, ferramentas, usados para executar a manutenção, manutenção preventiva ou reparos;
 - (2) Totalmente familiarizado com as orientações e proficiente no uso dos diferentes métodos de inspeção, técnicas, práticas, suporte, equipamentos, ferramentas adequadas para o trabalho que esteja sendo realizado e aprovado para retorno ao serviço.

5.159 RECOMENDAÇÃO DE UMA PESSOA PARA AUTORIZAÇÃO COMO UM MECÂNICO.

Um ISC ou IRC deve usar mecânicos que cumpram com as normas reguladoras aplicáveis no âmbito dessa competência e cumpram com os atuais níveis de formação e classificação a nível mundial da Rotax. O uso de pessoas sob supervisão direta é permitido desde que o supervisor esteja atualizado e tenha a classificação apropriada.

5.161 REGISTROS DE GESTÃO, SUPERVISÃO, INSPEÇÃO E PESSOAL.

- (a) Um ISC ou IRC deverá manter e disponibilizar o seguinte:
 - (1) Uma lista de pessoas que são responsáveis pela gestão da empresa e os nomes de seus supervisores que supervisionam as funções de manutenção.
 - (2) Uma lista com os nomes de todo o pessoal da inspeção.
 - (3) Uma lista de pessoas autorizadas a assinar uma liberação de manutenção para a aprovação de um produto revisado para retorno ao serviço.
 - (4) Um resumo do trabalho de cada indivíduo cujo nome está nas listas de pessoal que são exigidas pelos parágrafos (a)(1) através do item (a)(3) desta seção. O resumo deve conter informação suficiente sobre cada pessoa na lista e demonstrar conformidade com os requisitos de experiência da presente parte devendo incluir o seguinte:
 - (i) Cargo/profissão atual,
 - (ii) O total de anos de experiência e do tipo de trabalho de manutenção realizado,
 - (iii) Empregos importantes anteriores
 - (iv) Competência do emprego atual, e
 - (v) O tipo de certificado do mecânico e as avaliações no certificado, se aplicável.
- (b) No prazo de 30 dias úteis de qualquer alteração as listas de pessoal exigidas por esta seção devem refletir alterações causadas pelo término, conclusão, renovação, mudança de funções ou o âmbito da atribuição ou acréscimo de pessoal.

5.163 REQUISITOS DE TREINAMENTO

- (a) Um ISC ou IRC deve dispor de pessoal que cumpra as normas atuais da Rotax.
 - (1) Um requerente de ISC ou IRC deve apresentar os nomes e classificações, com data de validade, para cada técnico dentre seu pessoal.

SUBPARTE E - REGRAS DE OPERAÇÃO

5.201 PRIVILÉGIOS E LIMITAÇÕES DA AUTORIZAÇÃO

- (a) Um ISC ou IRC pode:
 - (1) Executar a manutenção, manutenção preventiva ou reparos em qualquer componente/peça para o qual foi avaliado e dentro das limitações de sua autorização.
 - (2) Disponibilizar para outra pessoa realizar a manutenção, manutenção preventiva ou reparos de qualquer artigo para o qual o ISC ou IRC é avaliado/habilitado. Se essa pessoa não é habilitada segundo as normas, o ISC ou IRC deve assegurar que a entidade não autorizada siga um sistema de controle de qualidade equivalente ao sistema seguido pelo ISC ou IRC.
 - (3) Aprovar o retorno ao serviço de qualquer produto para o qual é classificado depois do serviço realizado.
- (b) Um ISC ou IRC não pode manter ou reparar qualquer item para o qual não é habilitado, e não pode manter ou reparar qualquer produto para o qual é habilitado se o item em questão exigir dados técnicos especiais, equipamentos ou instalações que não estão disponíveis para realização da manutenção, manutenção preventiva, ou o reparo de acordo com as diretrizes
- (c) Um ISC ou IRC não pode aprovar para o retorno ao serviço:
 - (1) Qualquer produto a menos que a manutenção, manutenção preventiva ou o reparo tenha sido realizado de acordo com dados técnicos aprovados de motores Rotax de aeronaves;
 - (2) Qualquer produto, após grande reparo a menos que o mesmo seja realizado em conformidade com dados técnicos aprovados e aplicáveis Rotax;
 - (3) Qualquer aeronave experimental, após um grande reparo ou alteração importante realizada sob as diretrizes a menos que o grande reparo ou alteração importante tenha sido realizada em conformidade com os métodos aplicáveis e dados técnicos aceitáveis para Rotax.

5.203 TRABALHO REALIZADO EM OUTRO LOCAL

Um ISC ou IRC pode temporariamente transportar material, equipamento e pessoal necessário para executar manutenção, manutenção preventiva, alterações, ou certos serviços especializados em um determinado produto para o qual foi homologado para um lugar diferente do local fixo da base da ISC ou IRC, desde que os seguintes requisitos sejam atendidos:

- (a) O trabalho é necessário, devido a uma circunstância especial;
- (b) É necessário realizar esse trabalho regularmente, e o ISC ou IRC pode satisfazer todos os requisitos para realizar esse trabalho em um local diferente do local fixo.

5.205 Não aplicável

(A parte correspondente 14.205 não é relevante para este documento)

5.207 ISC ou IRC MANUAL (MANUAL DE OPERAÇÃO / POLÍTICAS)

- (a) Um ISC ou IRC deve ter e seguir um manual aceitável para a entidade homologadora.
- (b) O referido manual deve estar acessível para utilização de todo pessoal (colaboradores) do ISC ou IRC.

5.209 CONTEÚDO DO MANUAL IRC OU ISC

Um manual ISC ou IRC autorizado deve incluir o seguinte:

- (a) Um quadro organizacional identificando:
 - (1) A posição de cada administrador com autoridade para agir em nome do ISC ou IRC,
 - (2) A área de responsabilidade atribuída a cada cargo de gestão, e
 - (3) As funções, responsabilidades e autoridade de cada posição de gestão;
- (b) Procedimentos de manutenção e revisão da lista de serviço/pessoal exigido pelo item 5.161;
- (c) Uma descrição das operações, incluindo estrutura-física, instalações, equipamentos e materiais conforme exigido pela subparte C desta parte;
- (d) Procedimentos para:
 - (1) Fazer revisão da lista de competências previstas no item 5.215
 - (2) A auto-avaliação prevista no item 5.215(c) para revisão da lista de capacidades, incluindo métodos e frequência de tais avaliações, e os procedimentos de apresentação dos resultados para o gerente apropriado para análise/revisão e ação;
- (e) Procedimentos que regem o trabalho realizado em outro local, de acordo com o item 5.203;
- (h) Procedimentos para:
 - (1) Manter e revisar as informações do contrato de manutenção conforme item 5.217(a)
 - (2) (i), Incluindo revisões realizadas, revisões;
 - (2) Manter e revisar as informações do contrato de manutenção conforme item 5.217(a)
 - (2) (ii) e notificar a entidade homologadora sobre revisões nestas informações, incluindo a frequência/período com que a entidade homologadora será notificada das revisões;
- (i) Uma descrição dos registros necessários e manter o registro do sistema utilizado para obter, armazenar e recuperar os registros necessários;
- (j) Procedimentos de revisão do manual ISC ou IRC e notificação a sua entidade homologadora sobre revisões do manual; e

5.211 SISTEMA DE CONTROLE DE QUALIDADE

- (a) Um ISC ou IRC deve estabelecer e manter um sistema de controle de qualidade que garanta a aeronavegabilidade dos produtos em que o ISC ou IRC ou qualquer de seus contratantes execute manutenção, manutenção preventiva ou reparos.
- (b) O pessoal do ISC ou IRC deve seguir o sistema de controle de qualidade na manutenção, manutenção preventiva ou reparos conforme autorização e especificações de operações.
- (c) O ISC ou IRC deve preparar e manter atualizado o manual de controle de qualidade
 - (1) Uma descrição do sistema e dos procedimentos utilizados para:
 - (i) Inspecionar as peças ou materiais recebidos, assegurando qualidade aceitável;
 - (ii) Realizar inspeção prévia em todos os itens que são reparados / revisados;
 - (iii) Inspecionar todos os itens que foram envolvidos em um acidente por danos ocultos antes de executar manutenção, manutenção preventiva ou reparos;
 - (iv) Estabelecer e manter a competência do pessoal de inspeção;
 - (v) Estabelecer e manter os dados técnicos atuais para a manutenção de produtos;
 - (vi) Qualificar e supervisionar pessoas não qualificadas que realizam a manutenção, manutenção preventiva ou reparos;
 - (vii) Realizar inspeção final e retorno ao serviço de produtos revisados e/ou reparados;
 - (viii) Calibrar equipamentos de medição e de teste utilizados na manutenção de produtos, incluindo a periodicidade em que os equipamentos serão calibrados e
 - (ix) Tomar ação corretiva sobre as deficiências;
 - (2) Referências, onde aplicável, a normas de inspeção do fabricante para um produto específico, incluindo a referência a todos os dados especificados pelo fabricante;
 - (3) Um modelo de formulário de inspeção e manutenção e instruções para o preenchimento do mesmo ou uma referência a um formulário separado do manual.

5.213 INSPEÇÃO DE MANUTENÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU REPAROS

- (a) Um ISC ou IRC deve inspecionar cada produto em que se tem realizado a manutenção, manutenção preventiva ou reparos, conforme descrito nos parágrafos (b) e (c) desta seção antes de aprovar esse produto para retorno ao serviço.
- (b) Um ISC ou IRC em uma manutenção de componente declara que o mesmo é aeronavegável com respeito a manutenção, manutenção preventiva ou reparos executados após:
 - (1) O ISC ou IRC executar o trabalho no produto;
 - (2) Um inspetor inspecionar o produto em que o ISC ou IRC realizou o trabalho e determinar que o item é aeronavegável após o trabalho executado.
- (c) Para os fins dos parágrafos (a) e (b) desta seção, um inspetor deve cumprir os requisitos do item 5.155.

5.215 LISTA DE CAPACIDADE

- (a) Um ISC ou IRC com uma classificação limitada pode executar a manutenção, manutenção preventiva, em um produto, se o produto está dentro de sua lista de itens homologados aprovada pela entidade homologadora ou nas especificações de operações do ISC ou IRC.
- (b) A lista de competências deve identificar cada produto por marca e modelo ou outra nomenclatura designada pela Rotax Aircraft Engines e estar disponível. (Lista de solicitação de autorização)
- (c) O produto só pode estar listado na lista de itens homologados se o artigo está dentro das autorizações e avaliações do ISC ou IRC e somente após o ISC ou IRC ter realizado uma auto avaliação, em conformidade com os procedimentos do item 5.209(d)(2). O ISC ou IRC deve executar essa auto-avaliação para determinar que o ISC ou IRC tem todas as instalações, equipamentos, materiais, dados técnicos, processos, pessoal treinado, no local para realizar o trabalho no produto, conforme exigido nas diretrizes. O ISC ou IRC deve manter arquivo da documentação referente a avaliação.

5.217 CONTRATO MANUTENÇÃO

- (a) Um ISC ou IRC podem contratar uma manutenção de um produto de uma empresa externa, desde que:
 - (1) A entidade homologadora aprove que a manutenção seja contratada da empresa externa, e
 - (2) O ISC ou IRC mantenha e disponibilize:
 - (i) A manutenção contratada para cada empresa de fora,
 - (ii) O nome de cada empresa de fora a quem o ISC ou IRC contratou manutenção e se for o caso o certificado de homologação de tipo obtido de cada empresa.
- (b) Um ISC ou IRC pode contratar uma operação de manutenção referente a um produto de uma pessoa não-certificada, desde que:
 - (1) A pessoa não-certificada siga um sistema de controle de qualidade equivalente ao sistema seguido pelo ISC ou IRC;
 - (2) O ISC ou IRC continue a ser o responsável direto pelo trabalho realizado pela pessoa não-certificada;
 - (3) O ISC ou IRC verifique, através de teste e / ou inspeção, que a pessoa não-certificada realizou o trabalho de forma satisfatória e que o item é aeronavegável antes de o aprovar para retorno ao serviço.
- (c) Um ISC ou IRC não pode fornecer unicamente a aprovação para retorno ao serviço de um produto certificado baseado no contrato de manutenção, manutenção preventiva ou alterações.

Nota: Qualquer empresa de manutenção contratada, ou indivíduos utilizados, devem ser listados no manual de operações pelo ISC ou IRC. Listar todas as avaliações pertinentes e aprovação do contratante (s).

5.219 MANUTENÇÃO DE REGISTROS

- (a) Um ISC ou IRC deve manter registros que demonstrem o cumprimento dessas orientações.
- (b) Um ISC ou IRC deverá fornecer uma cópia da manutenção realizada para o proprietário ou o operador do produto em que a manutenção, manutenção preventiva tenha sido executada.
- (c) Um ISC ou IRC deve manter os registros exigidos nesta seção por pelo menos 2 anos a contar da data em que o produto tenha sido aprovado para retorno ao serviço.
- (d) Um ISC ou IRC deve tornar todos os registros necessários disponíveis para consulta da relativa CAA (Autoridade da Aviação Civil).

5.221 RELATÓRIO DE FALHAS, AVARIAS OU DEFEITOS

- (a) (1) Um ISC ou IRC, certificado em qualquer tipo de produto nos EUA, deve apresentar um relatório à FAA no prazo de 96 horas depois da descoberta de uma falha grave, avaria ou defeito de um produto. O relatório deve ser em um formato aceitável pela FAA.
(2) Um ISC ou IRC tem um prazo de 72 horas para reportar qualquer falha, em conformidade com os padrões de relatório dos motores Rotax de aeronaves, encontrados dentro do manual do proprietário.
- (b) O relatório solicitado no parágrafo (a) desta seção deve incluir o máximo de informações disponíveis:
 - (1) Número de registro da aeronave;
 - (2) Modelo, tipo e marca do produto;
 - (3) Data da descoberta da falha, mau funcionamento ou defeito;
 - (4) Natureza da falha, mau funcionamento ou defeito;
 - (5) Tempo desde a última revisão, se aplicável;
 - (6) Causa aparente da falha, mau funcionamento ou defeito;
 - (7) Outras informações pertinentes que sejam necessárias para uma identificação mais completa, a determinação da gravidade, ou ação corretiva.

Nota: O formulário de notificação Rotax está localizado dentro dos manuais de operação pertinentes.

5.223 INSPEÇÕES DA ENTIDADE GESTORA

- (a) Um ISC ou IRC deve permitir inspeções em qualquer momento para determinar a conformidade com este capítulo.
- (b) Um contrato ISC ou IRC para a execução de uma função de manutenção de uma pessoa não qualificada em um produto, salvo se previsto em contrato com a pessoa não-qualificada que a entidade gestora possa fazer uma inspeção e observar o desempenho do trabalho da pessoa no produto.
- (c) O ISC ou IRC não pode liberar retorno ao serviço de qualquer produto cujo serviço tenha sido realizado por uma pessoa não-qualificada, se a pessoa não permitir uma inspeção descrita no parágrafo (b) desta seção.

Nota: Qualquer auditoria feita que detecte deficiências exigirá que as deficiências detectadas sejam corrigidas dentro do prazo estipulado fixado pela entidade homologadora na data da auditoria. Falha na correção das deficiências pode ser motivo de rescisão de autorização.